



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 114/2025.

Pretende a Exma. Sra. Dandara Pereira César Leite Gissoni, através do Projeto de Lei nº 114/2025, dispor sobre ampla divulgação do benefício de auxílio natalidade destinado às pessoas comprovadamente carentes e de baixa renda, previsto na Lei nº 5.897, de 2021, no âmbito do Município de Caçapava, e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, realizou considerações ao projeto e opinou desfavoravelmente quanto a sua legalidade e constitucionalidade.

Entretanto, com a devida vênia, divergindo em partes do referido parecer da Procuradora da Casa, entendo que há possível inconstitucionalidade no dispositivo da propositura, haja quanto ao artigo 1º que estipula obrigação ao Poder Executivo.

Assim, havendo emenda modificativa/supressiva ao dispositivo mencionado, a fim de sanar a possível inconstitucionalidade apontada, s.m.j, sou do parecer que a propositura é legal e constitucional, pois entendo que nesse contexto a mesma não fere nenhum dispositivo legal.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, havendo a modificação sugerida, sou do parecer de que o presente projeto vá à sanção e promulgação.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 01 de julho de 2025.

Bruno Henrique Silva – PL

Membro e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL

Presidente

Adilson Henrique França- PL

Vice- Presidente

